

## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545 www.novaesperança.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

## "LEI Nº 2.579"

**DATA:** 30 de agosto de 2.017.

<u>SÚMULA:</u> Dispõe sobre publicidade de funcionamento e atendimento das unidades de saúde do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE,

## LEI:

<u>Art. 1º</u> - Fica estabelecido que todas as unidades de saúde do município deverão afixar, em suas portas de acesso, em lugar de destaque e visível ao público, relação dos médicos que prestam atendimento nos locais, além do horário de funcionamento das unidades.

Art. 2º - Na relação objeto do artigo anterior deverá constar: nome completo do médico, número da sua inscrição no CRM, especialidade do profissional, dias de atendimento, horário inicial e final do expediente.

Parágrafo único – Havendo disponibilidade, a relação poderá ser inserida no site da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Eventuais despesas com implantação desse serviço correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-